

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de fevereiro de 2018

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária de Saúde

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

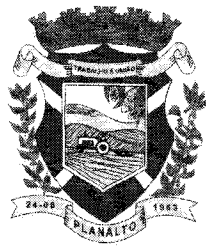
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS À CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Cuidado dos dentes: saúde e higiene bucal na escola, Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	1000	UN	59,90	59.900,00
2	Fora dengue, Sai Zika, Xô Chikungunya, Autora: Tais Nacif ISBN: 978-85-969071-23-5	1000	UN	49,90	49.900,00
TOTAL					109.800,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto, encaminhamos:

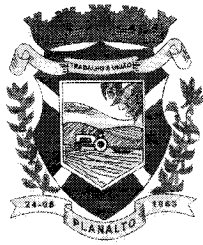
PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de fevereiro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

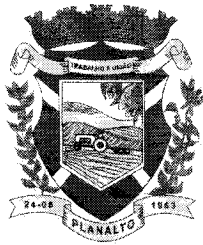
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	06.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2018

DE: Inácio José Werle

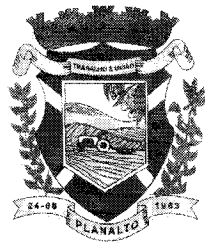
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto o, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°/2018**

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cuidado dos dentes: saúde e higiene bucal na escola, Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	1000	UN		
2	Fora dengue, Sai Zika, Xô Chikungunya, Autora: Tais Nacif ISBN: 978-85-969071-23-5	1000	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

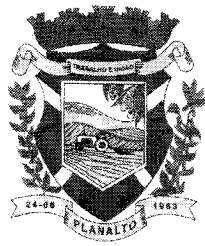
CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1080	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0000000
1090	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0000103
1091	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0000104
1100	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0000107
1101	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0000819
1102	07.121.361.1201-2034	4.4.90.52.0001023

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

[Handwritten signature]
05



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

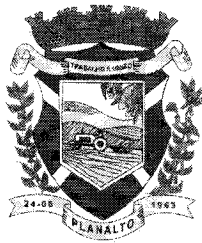
PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

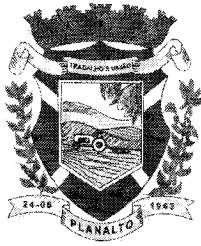
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

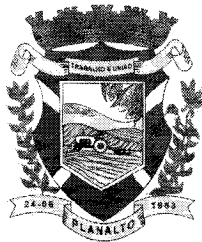
NOME:

RG/CPF

CARGO

Handwritten signature

008



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2018 INEXIGIBILIDADE N°/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n°, com sua sede na, n°, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º....., Cidade de, Estado do

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cuidado dos dentes: saúde e higiene bucal na escola, Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	1000	UN		
	Fora dengue, Sai Zika, Xô Chikungunya, Autora: Tais Nacif ISBN: 978-85-969071-23-5	1000	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	06.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.000000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

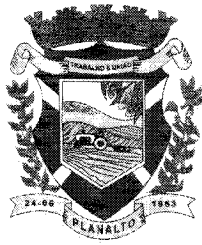
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLENTO CONTRATUAL**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

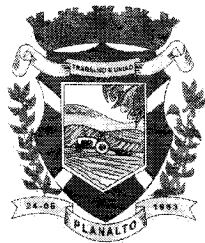
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

5/2018 3

011



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

J. L.
4

UR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03920811/0001-07
Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
Nome Fantasia: VOLSKI CULTURAL
Endereço: R IZABEL DE SOUZA 304 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE /
51200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012922164368266954

Informação obtida em 14/02/2018, às 09:43:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.920.811/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:14:31 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2018.

Código de controle da certidão: **B928.DC9A.DB1F.B1B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2018.000000711105-75**Data de Emissão: **05/01/2018**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP**Data do Cadastramento: **22/01/2015**Inscrição Estadual: **0608607-15**CPF/CNPJ: **03.920.811/0001-07**Regime **NORMAL**Situação: **Ativo**

ENDEREÇO

CEP: **51.200-010**Logradouro: **RUA IZABEL DE SOUZA, 304**Bairro: **IMBIRIBEIRA**Município: **RECIFE**UF: **PE**

Atividade Econômica Principal:

054761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Atividades Econômicas Secundárias:

054761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**054761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****054762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS****054763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS****054781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS****055811500 - EDICAO DE LIVROS****054772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000000710949-44

Data de Emissão: 05/01/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP

Endereço: RUA IZABEL DE SOUZA N. 304, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51200010

CNPJ: 03.920.811/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

2. CMC

531.093-8

3. Endereço

RUA IZABEL DE SOUZA, 304
BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.920.811/0001-07

5. Atividade Econômica

4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-00-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
4762-80-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4781-40-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

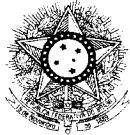
224.9456.3992

10. Expedida em

Recife, 05 de JANEIRO de 2018

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

02 de JANEIRO de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.920.811/0001-07

Certidão n°: 142727395/2018

Expedição: 05/01/2018, às 10:25:47

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.920.811/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Certidão gerada em 27/4/2017 09:43:19
PROTOCOLO SIARGO 17/951893-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
NIRE 26.2.0223420-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.04.27 15:54:20 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 27/4/2017 09:43:19

AUTENTICIDADE 049F.5070.3323.2008

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

Recife, 27 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/04/2017 03:54:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17/951893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP (Brasil), em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"**

CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

NIRE: 26202234209

FERNANDO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Itaiporã, Estado do Paraná, no dia 06 de janeiro de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 969.481 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 654.972.521-68, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 2200, apto 706, Bairro Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP 53130-410; e **PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, separada, empresária, nascida na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.909.754 SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 666.004.484-15, residente e domiciliada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, Soledade – Recife/PE, CEP 50.060-001, os únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP", com sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.200-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.920.811/0001-07, e seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26202234209, em 22 de janeiro de 2015, resolvem alterar o seu contrato social, no que se segue:

I - O capital social fica aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante a subscrição de 900.000,00 (novecentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mediante a incorporação de reservas de lucros existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, na mesma proporção das quotas já possuídas pelos sócios, passando a cláusula sexta do contrato social a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
FERNANDO COSTA	990.000	99,00	990.000,00
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

II – Face à alteração ora promovida, os sócios deliberam, ainda, consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"**

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP" tem a natureza de sociedade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002),

Patricia Rodrigues de Siqueira
Analista de Processos



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/4/2017 09:43:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=049F507033232008>


CHANCELA DIGITAL

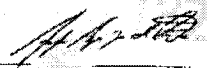
NIRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17951893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



JUCEPE

34000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
 SOB Nº: 20179518933
 Protocolo: 17/951893-3
 Empresa: 26 2 0223420 9
 VOLSKI CULTURAL LTDA EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
 Data - 27/4/2017 09:43:19
 Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0223420-9
 Nº PROTOCOLO 17/951893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20179518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
 EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



subsidiariamente pela Lei 6.404/76, que se regerá por este Contrato Social e demais disposições relativas à matéria societária.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.200-010.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual, desde que aprovada por unanimidade dos votos dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 47.61-0/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0/03); Edição de livros (CNAE 58.11-5/00); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE 47.62-8/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5/00).

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades no ato da constituição e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
FERNANDO COSTA	990.000	99,00	990.000,00
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é individual e confere a seu titular o direito a um voto, nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - O capital social poderá ser elevado pela subscrição e integralização em dinheiro moeda legal e corrente do País, em bens que não dinheiro, em créditos ou qualquer outra maneira permitida legalmente, mediante deliberação da maioria dos sócios.

Assinatura

Assinatura

ANEXO DE PROCESSOS



CLÁUSULA 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **FERNANDO COSTA**, isoladamente, que sob a denominação de Sócio Administrador, tem os ~~mais amplos poderes para:~~ ~~representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante outras sociedades ou associações de classe de que participe, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta, ou indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas;~~ ~~b) admitir, suspender, demitir e praticar quaisquer atos relativos aos empregados da sociedade, podendo delegar tais funções;~~ ~~c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;~~ ~~d) sacar, emitir, endossar, aceitar e caucionar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito;~~ ~~e) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade;~~ ~~f) contratar empréstimos e financiamentos de quaisquer naturezas, com instituições bancárias e financeiras;~~ ~~g) outorgar procurações a advogados para defesa dos direitos da sociedade, aos demais sócios e a outros profissionais para trato de assuntos da especialidade privativa dos mesmos.~~

Parágrafo Primeiro: Os sócios, em conjunto, têm os mais amplos poderes para: a) modificação do contrato social; b) modificação do capital social; c) nomeação, destituição e fixação do pró-labore dos administradores; d) incorporação, fusão, transformação, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; f) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade; g) pedido de concordata; h) aquisição e alienação de participações societárias; i) realização de novos empreendimentos ou investimentos.

Parágrafo Segundo: É vedada a prática, pelo administrador, de atos que envolvam a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, inclusive em avais, fianças, hipotecas, penhor etc., ou quaisquer formas de garantias análogas concedidas a terceiros, salvo com a autorização prévia de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os atos omissos nesta cláusula serão decididos pelos sócios conjuntamente.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão tomadas e aprovadas as contas da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O lucro verificado poderá ser, conforme deliberado pelo sócio que representa a maioria do capital social: (a) distribuído ao sócio minoritário em percentual igual ou superior à sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou (c) capitalizado.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, ainda, determinar a elaboração de balanços ou balancetes em prazos menores (mensal, bimestral, trimestral e semestral), com a finalidade da distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Terceiro: Havendo dúvida sobre o Balanço, os Sócios Administradores convocarão uma reunião dos sócios para dirimir as dúvidas; a falta de qualquer um à reunião importará sua aprovação tácita ao Balanço.

Assinatura

Assinatura

ANEXO DE PROCELOS



Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação de um Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas na legislação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular (es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidas pelos sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: Um sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio, por um advogado ou por um terceiro, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, desde que referida procuração seja levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto: O (s) sócio (s) que participar (em) em reunião de sócios por telefone ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica ou que enviar (em) seu (s) voto (s) via fax, deverá (ao) ser, também, considerados presentes nessa reunião para todos os fins de direito.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 12ª - O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para transformação do tipo societário, obedecendo à regra contida neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros somente será permitida mediante o consentimento prévio, por escrito, dos outros sócios, as quais terão direito de preferência para a sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita referente à proposta de transferência ou alienação.

Parágrafo Primeiro: Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, os sócios autores/receptores da oferta poderão transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por unanimidade dos sócios; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado às demais sócias. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Análise de Processos



prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos deste artigo, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto, corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda de poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a aquisição.

CLÁUSULA 14ª - Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida. As quotas pertencentes ao referido sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou que se retira serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo seu valor contábil, apurado com base no balanço especialmente levantado para tal fim e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. O sócio remanescente deverá recompor o quadro social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 15ª - Na hipótese de falecimento ou incapacidade, a sociedade também não será dissolvida.

Parágrafo Primeiro: As quotas pertencentes ao sócio falecido ou incapacitado prosseguirão com seus herdeiros. Os herdeiros do sócio falecido ou incapacitado serão admitidos na sociedade, na qualidade de novos sócios, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: Inexistindo interesse dos herdeiros do sócio falecido ou incapacitado em continuar na sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, pelo seu valor contábil, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim, aplicadas as condições de pagamentos mencionados na cláusula 14ª acima. Eventual sócio remanescente deverá recompor o quadro social no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 16ª - A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos em lei ou por decisão do sócio representando a maioria do capital social, hipótese em que, procedida a sua liquidação, será o resultado partilhado ou suportado entre os sócios, na respectiva proporção de suas quotas do capital social.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação da sociedade aplicar-se-ão as disposições pertinentes da legislação brasileira em vigência, com a nomeação, pelo sócio majoritário do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CLÁUSULA 17ª - O administrador declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Assinatura

Assinatura

ANUNCIANTE DE PRODUTOS



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na cláusula 1ª supra.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife (PE), 08 de Março de 2017.

FERNANDO COSTA

PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE RECIFE
SECRETARIA DE PRODUÇÃO
24.04.17.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Henrique Bandeira, 561 - Recife - PE - CEP: 51130-080
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) do(s) signatário(s) de:
[0295694] - FERNANDO COSTA
[0025530] - PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Recife, 14 de Março de 2017 - Em test. da validade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Emel. R\$ 8,44; TSNR: 1,56; PERC: 0,76; Total: 9,12
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.A.N.08201707.00936 e
0073783.OVD03201707.08937
Verifique Autenticidade em: www.tabelionatofigueiredo.com.br

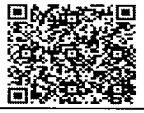


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
SOB Nº: 20179518933
Protocolo: 17951893-3
Empresa: 26 2 0223420 9
VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 267.746.748-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/4/2017 09:43:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0223420-9
Nº PROTOCOLO 17951893-3 PROTOCOLADO 20/4/2017 09:27:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179518933 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:19
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/01/2017 às 09:22:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77ed9bb6089b2930f459b3b19cb67b9d7420fb4847911d0760ca51335
819bfdab6439fa2daf0246f92eea433bca5ac4f3687c83c465c26d584f9f07243687b0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

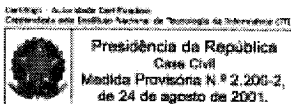
Esta certidão tem a sua validade até: 31/01/2018 às 03:41:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481375

Código de Controle da Autenticação:

44762801160938300279-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.920.811/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2000
NOME EMPRESARIAL VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLSKI CULTURAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R IZABEL DE SOUZA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO	
CEP 51.200-010	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLSKICULTURAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 4102-2102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2016** às **11:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51031-900 - Tel: (33) 3244-544 - Fax: (33) 3244-5454

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei nº 8.000/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 44762801160938300279-1; Data: 28/01/2016 09:38:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT78464-ZWNN;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1219534618

Nome: **FERNANDO COSTA**
 Sexo: **MASCULINO** / Data de Emissão: **16/12/2016**
 RG: **369481 SSP MT**
 CPF: **854.972.561-68** / Data de Nascimento: **04/01/1978**
 Função: **DANIEL COSTA**
 Esposa: **BRISLA VOLEKI COSTA**
 Categoria: **AB**
 Habilitação: **AB**
 Registro: **09099358108** / Validade: **16/12/2026** / Emissão: **16/04/1996**

ASSINATURA DO TITULAR

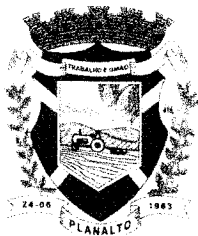
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: **RECIFE - PE** / Data: **21/12/2015**
 88487187386
 88070479783

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1219534618

DETOM - PE (PERNAMBUCO)

200



MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

ENDEREÇO RUA IZABEL DE SOUZA Nº 304 - IMBIRIBEIRA
FONE: 81 4102-2102

MUNICÍPIO: RECIFE

EST.PE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 14 de Fevereiro de 2018.



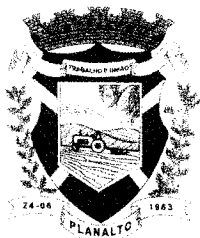
NOME: FERNANDO COSTA

RG/CPF 654.972.521-68

CARGO DIRETOR

Fernando Costa
Volski Cultural
81 4102-2102

CS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

ENDEREÇO RUA IZABEL DE SOUZA Nº 304 IMBIRIBEIRA
FONE: 81 4102-2102

MUNICIPIO: RECIFE

EST.PE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 14 de Fevereiro 2018.



NOME: FERNANDO COSTA

RG/CPF 654.972.521-68

CARGO DIRETOR

Fernando Costa
Volski Cultural
81 4102-2102



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2018

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cuidado dos dentes: saúde e higiene bucal na escola, Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	1000	UN	59,90	59.900,00
2	Fora dengue, Sai Zika, Xô Chikungunya, Autora: Tais Nacif ISBN: 978-85-969071-23-5	1000	UN	49,90	49.900,00
TOTAL					109.800,00

EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA.
CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	06.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.000000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2018


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2018 INEXIGIBILIDADE N° 002/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e Volski Cultural Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADO: VOLSKI CULTURAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 03.920.811/0001-07, com sua sede na Rua Izabel de Souza, n° 304, Imbiribeira, Município de Recife, Estado do Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 969.481 SSP/MT e do CPF sob n.º 654.972.521-68, residente e domiciliado na Av Dr. José Augusto Moreira, n° 2200, apto 706, Bairro Casa Caiada, Município de Olinda, Estado do Pernambuco.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA TRABALHOS Á CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Cuidado dos dentes: saúde e higiene bucal na escola, Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	1000	UN	59,90	59.900,00
	Fora dengue, Sai Zika, Xô Chikungunya, Autora: Tais Nacif ISBN: 978-85-969071-23-5	1000	UN	49,90	49.900,00
TOTAL					109.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Fernando Costa
Volski Cultural
81 4102-2102



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1510	06.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

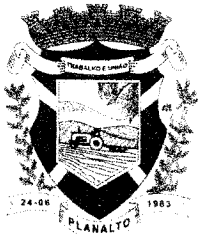
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Fernando Costa
Volski Cultural
81 410222102



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Fernando Costa
Volski Cultural
31 4102-2102



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

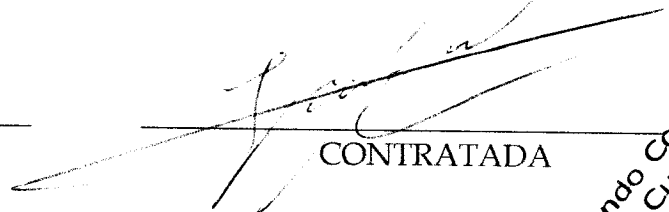
PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA

Fernando Costa
Volski Cultural
81 4102-2102

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Saúde, Planalto - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

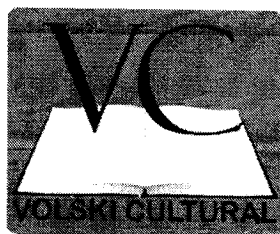
Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Volski Cultural Ltda -EPP, sita na Rua Izabel de Souza, 304, Imbiribeira - 51200010 - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03920811000107, filiada a esta Câmara sob o nº 150506. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Fora, dengue! sai,zika! xô ,chikungunya!
Autor: Thaís Nacif
ISBN: 9788569071235
02. Obra: Cuidando dos dentes; saúde e higiene bucal na escola
Autor: Luana Vignon
ISBN: 9788569071228

São Paulo, 23 de Outubro de 2017



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 2757.



Recife, 24 de Janeiro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Secretaria de Saúde de Planalto - PR

Proposta Comercial para aquisição de coleções pedagógicas

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR. Estamos apresentando Proposta Comercial, cujas principais características e condições de venda apresentamos a seguir.

Identificação do Objeto: Livro paradidático para conscientizar os alunos a respeito da importância da prevenção de cáries, promovendo cuidados a saúde, bons hábitos alimentares e estimular o autocuidado. Livro paradidático para conscientizar os alunos a respeito da importância da prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti.

Coleções Pedagógicas	Valor unit.	Quant.	Valor Total
Cuidando dos dentes; saúde e higiene bucal na escola Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	R\$ 59,90	1.000	R\$ 59.900,00
Fora, dengue! Sai, zika! Xô, chikungunya! Autora: Thaís Nacif ISBN: 978-85-69071-23-5	R\$ 49,90	1.000	R\$ 49.900,00
		Total:	R\$ 109.800,00

Valor total da proposta: R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: à vista
Validade da Proposta: 90 dias

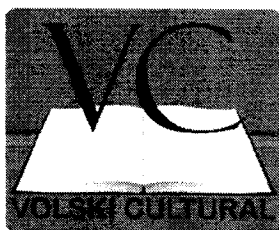
Todas as despesas com impostos, taxas e fretes já estão incluídas nesta proposta. Descritivos dos projetos estão em anexo a esta proposta.

A Volski Cultural Ltda. – EPP, tem exclusividade de comercialização desses projetos com cartas de exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro. Permitindo a sua aquisição por inexigibilidade como prevê a Lei 8.666 art. 25 inc I.

Na aquisição das coleções contidas neste orçamento, a Volski Cultural fará uma capacitação dos multiplicadores da Secretaria de Saúde e dos coordenadores e professores da Secretaria de Educação. Carga hora; 2h para cada coleção, total de 4h.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010

CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
Fone: 81-4102-2102



Recife, 24 de Janeiro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Secretaria de Saúde de Planalto - PR

Proposta Comercial para aquisição de coleções pedagógicas

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR. Estamos apresentando Proposta Comercial, cujas principais características e condições de venda apresentamos a seguir.

Identificação do Objeto: Livro paradidático para conscientizar os alunos a respeito da importância da prevenção de cáries, promovendo cuidados a saúde, bons hábitos alimentares e estimular o autocuidado. Livro paradidático para conscientizar os alunos a respeito da importância da prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti.

Coleções Pedagógicas	Valor unit.	Quant.	Valor Total
Cuidando dos dentes; saúde e higiene bucal na escola Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	R\$ 59,90	1.000	R\$ 59.900,00
Fora, dengue! Sai, zika! Xô, chikungunya! Autora: Thaís Nacif ISBN: 978-85-69071-23-5	R\$ 49,90	1.000	R\$ 49.900,00
		Total:	R\$ 109.800,00

Valor total da proposta: R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais).

Forma de pagamento: à vista
Validade da Proposta: 90 dias

Todas as despesas com impostos, taxas e fretes já estão incluídas nesta proposta. Descritivos dos projetos estão em anexo a esta proposta.

A Volski Cultural Ltda. – EPP, tem exclusividade de comercialização desses projetos com cartas de exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro. Permitindo a sua aquisição por inexigibilidade como prevê a Lei 8.666 art. 25 inc I.

Na aquisição das coleções contidas neste orçamento, a Volski Cultural fará uma capacitação dos multiplicadores da Secretaria de Saúde e dos coordenadores e professores da Secretaria de Educação. Carga hora; 2h para cada coleção, total de 4h.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza 304
Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010






CNPJ: 03.920.811/0001-07
volskicultural@hotmail.com
Fone: 81-4102-2102

**FORA,
Dengue!
Sai, Zika!
Xô,
Chikungunya!**

Atende a alunos de 4 a 10 anos (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)

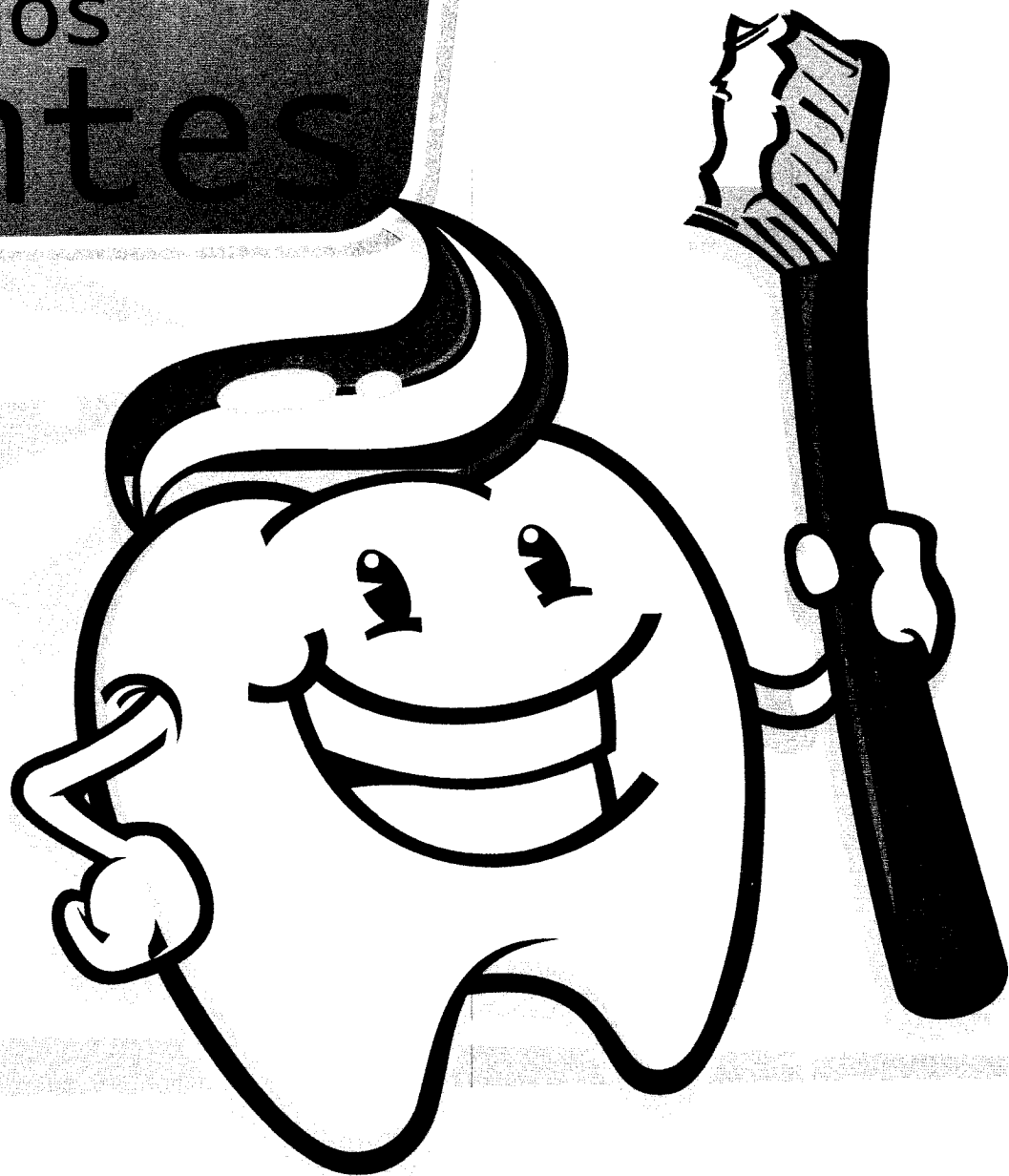
Coleção composta por: 1 bolsa, 1 livro para os alunos, 1 guia para o educador, 1 guia para a família e 1 jogo de tabuleiro.

Conheça os objetivos desse projeto

-  Conscientizar os alunos a respeito da importância da prevenção ao mosquito *Aedes aegypti*.
-  Orientar as práticas preventivas.
-  Promover cuidados com a saúde.
-  Alertar sobre as causas e consequências das enfermidades mais comuns relacionadas ao mosquito.
-  Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

A melhor forma de prevenção é a informação. Crianças bem informadas estão menos expostas a determinados tipos de enfermidades.

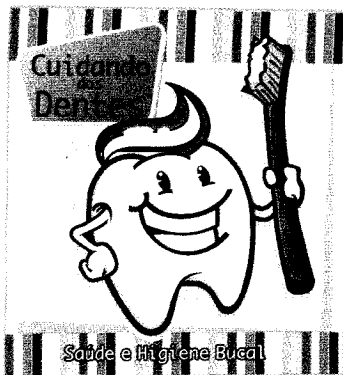
Cuidando dos Dentes



Atende a alunos de 4 a 10 anos (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)

Coleção composta por: 1 bolsa, 1 livro para os alunos, 1 guia para o educador, 1 guia para a família, 1 jogo de tabuleiro, fio dental, creme dental e escova de dentes.

Saúde e Higiene Bucal na Escola



Livro do aluno

Conteúdo leve e divertido. As informações são transmitidas em linguagem simples e intercaladas por atividades de fixação. Conforme o aluno aprende a teoria, ele pode praticar com as atividades na escola ou em casa, com auxílio dos pais.

Guia do educador

Trata-se de uma compilação com as informações mais importantes e aspectos que devem ser destacados no cotidiano escolar.



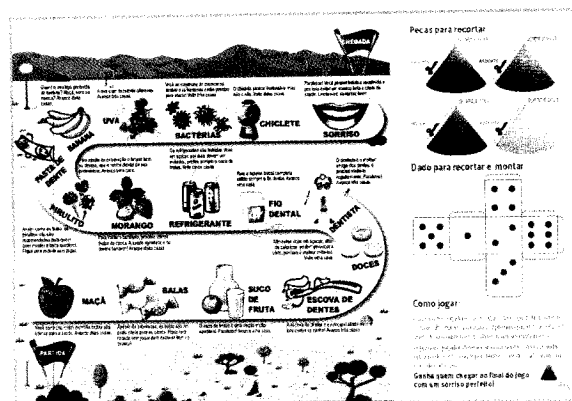
Guia da família

Concentra as principais informações sobre os cuidados com os dentes e aponta os aspectos que devem ser observados pelos pais ou responsáveis no cotidiano da criança.



Jogo de tabuleiro

Forma lúdica de fixar as informações transmitidas pela teoria e atividades. Pode ser jogado em grupos, formando uma espécie de torneio.



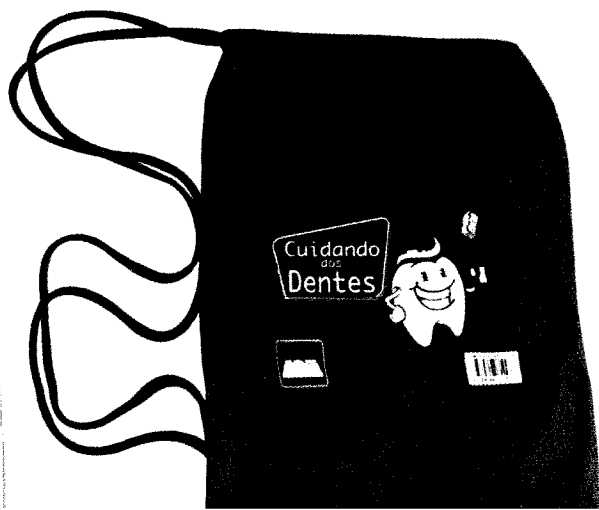
Itens de higiene pessoal

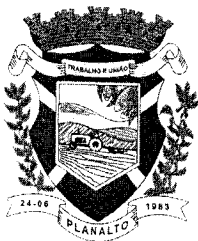
Fio dental, creme dental e escova de dentes

Bolsa

O projeto acompanha uma bolsa para facilitar o transporte e organização do material.

Para que a importância da saúde bucal seja valorizada, nada melhor do que educar as crianças desde cedo.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto – PR, 20 de novembro de 2017.

Solicitação

De: Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde
Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de compra de livros paradidáticos para trabalhos da secretaria de saúde junto à companhias de prevenção nas escolas, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	Uni	Cuidando dos dentes: saúde e higiene bucal na escola Autora: Luana Vignon ISBN: 978-85-69071-22-8	59,90	59900,00
01	1000	Uni	Fora, dengue! Sai, Zika! Xô, chikungunya Autora: Thaís Nacif ISBN: 978-85-69071-23-5	49,90	49900,00
TOTAL					R\$ 109800,00

Motivação:

Solicitamos esta compra para atividades educacionais e preventivas sobre saúde nas escolas do município. As atividades de prevenção são importantes para criarmos a conscientização do auto cuidado e da promoção de saúde.

Atenciosamente,

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

Rodrigo Paulo M. Correa
Secretário de Administração
Planalto-PR